



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3280/2021.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1424/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2021 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.28 da Lei 1424 de 17/07/2020.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2021 - LOA nº. 1435/2020 de 28/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-15.000,00 (Quinze mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

10.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0007.2.016-0000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Livres.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar -Anulação de Dotação.

Despesa: 749.

10.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0007.2.016-0000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos - 000 - Livres.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar -Anulação de Dotação.

Despesa: 749.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$=15.000,00



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1424/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Dezembro de 2021.


MARIO WEBER
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 61/2021
MODALIDADE Pregão Nº 33/2021
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 89/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP P-13, GLP P-45 E ÁGUA MINERAL (20 LITROS E GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500 ML) PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SITUADAS NESTE MUNICÍPIO.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **ASB AMIGOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.** CNPJ: **10.841.935/0001-54.**

Cláusula Primeira: De comum acordo entre as partes e com base na solicitação do gestor do contrato, fica aditada em 25% a meta física dos item 01- Carga de gás GLP 13kg, item 03 - Água mineral - 20 litros, item 04- Água Mineral, com gás - 500ml e item 05- Água mineral sem gás 500ml, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu

Assinaturas: Mario Weber e **ASB AMIGOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2021.



Mário Weber
Prefeito Municipal